



EDITAL

CONCESSÃO DE PESCA NO RIO UNHAIS

DESPACHO N.º 473/2015 - ALVARÁ N.º 499/2015

Viriato
16.05.2015
Viriato Garcez
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO
DA NATUREZA E FLORESTAS DO CENTRO

A Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, entidade responsável e titular do respetivo Alvará da concessão de Pesca no troço do rio Unhais, numa extensão de cerca de 9,58 km, desde o Açude do Chão Cimeiro, a montante, até à ponte pedonal do picoto, a jusante, incluindo ainda 2 km das ribeiras de Praçais, Moninho e Carvalho para montante da respetiva foz no rio Unhais, freguesia de Pampilhosa da Serra e Pessegueiro, concelho de Pampilhosa da Serra, torna publico que:

1 – Para que os interessados possam praticar o exercício da pesca, na área da concessão, devem possuir a licença de pesca lúdica Nacional ou Regional Centro, ou licença de pesca para não residentes, assim como a respetiva licença especial diária, modelo Instituto de Conservação da Natureza e das florestas, a adquirir nos seguintes locais:

- Edifício da Câmara Municipal, sito na Rua Rangel Lima, 63, Pampilhosa da Serra, todos os dias, das 9h00 – 16h30.

2 - As taxas e licenças especiais diárias são:

- Menores de 16 anos: gratuita;
- Maiores de 16 anos, inclusive, e residentes no concelho de Pampilhosa da Serra: 1,00€;
- Tipo C – maiores de 16 anos, e não residentes no concelho de Pampilhosa da Serra - 3,00€;
- Reformados com pensões inferiores ao salário mínimo nacional e residentes no concelho de Pampilhosa da Serra – gratuita;
- Pescadores estrangeiros - 4,00€;

3 – Lotes:

Lote 1 – Desde o Açude do Chão Cimeiro até ao Açude da Revessa;

Lote 2 – até ao Açude do Munho;

Lote 3 – até ao Açude de São Pedro;

Lote 4 – até à Azenha da Foz do Sobral;

Lote 5 – até ao Açude da Aderneira;

Lote 6 – até à Ponte pedonal do Picoto;

Lote 7 – Desde o Açude da Silha (Ribeira de Praçais) até à confluência da Ribeira de Praçais com o rio Unhais.

Nas áreas de reprodução (troços nas ribeiras de Moninho e de Carvalho) é proibido pescar.

4 – Processos de pesca:

- Cada pescador não pode utilizar, simultaneamente, mais de uma cana em ação de pesca.



Autorizado
16.05.2019
Viriato Garcez
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO
DA NATUREZA E FLORESTAS DO CENTRO

-Proibido iscar ou engodar com larvas naturais.

5 – Serão concedidas 3 licenças especiais diárias, por cada lote, mediante a apresentação de BI ou CC e da licença de pesca lúdica regional ou nacional.

6 – Espécies, períodos de pesca, dimensões mínimas e máximas e número de exemplares por dia:

Espécie	Período de pesca	Dimensões mínimas (cm)	N.º máximo de exemplares
Achigã, Tenca, Carpa, Pimpão	Todo o ano	Não tem	Sem limite
Barbo	16 Junho a 31 Dezembro	20	Sem limite
Boga comum		15	Sem limite
Escalo do Norte		12	Sem limite
Truta fário	1 Março a 31 Julho	20	6 / pescador

7 – Não é permitida a pesca e retenção de pelxes cuja pesca não esteja autorizada, de espécies definidas como de devolução obrigatória ou com dimensões inferiores às fixadas na legislação, os quais devem ser imediatamente devolvidos à água.

8 – É obrigatória a retenção dos exemplares das espécies de devolução proibida (DP) constantes no Anexo I à Portaria n.º 360/2017, de 22 de novembro, os quais não podem ser devolvidos à água, nem mantidos ou transportados vivos.

9 – Informa-se que o expresso neste edital não dispensa a consulta prévia da legislação da pesca em águas interiores em vigor.

E para que conste se lavrou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares Públicos do costume.

Pampilhosa da Serra, 8 abril de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,